

FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

# A Comissão Permanente de Licitações de Itirapina

Edital de Licitação nº 020/2023

Processo Administrativo nº 1371/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 001/2023

**Objeto:** O presente certame tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e revitalização de área para pratica de esportes e laser, localizado no bairro Jardim Nova Itirapina, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo. Emenda nº 047139 — PEM — Programa Especial de Melhorias — secretaria de habitação do estado de SP.

Ref.: Manifestação de Interposição de Recurso Administrativo – Fase de Habilitação.

Atitude Engenharia Ltda., com sede a Rua dos Francischet, n° 296, Jardim América, Casa Branca, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 43.784.981/0001-18, e inscrita no Estado nº 257.058738.111, neste ato, representada, pelo sócio proprietário Jeférson Gustavo Ambrosio, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, à Rua Luis Terassi, nº 560, Jardim Águas



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

Claras, portador do CPF nº 325.437.328-61 - cédula de identidade - RG nº 42.775.868-3 SSP/SP, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, expor o quanto segue:

### **Dos Fatos:**

A empresa **Atitude Engenharia Ltda.** no dia 03 de maio de 2023 participou do certame licitatório Tomada de Preços 01/2023, onde visa a contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e revitalização de área para pratica de esportes e laser, localizado no bairro Jardim Nova Itirapina, com fornecimento de material, mão de obra, ferramental e equipamentos, conforme especificações no memorial descritivo. Emenda nº 047139 – PEM – Programa Especial de Melhorias – secretaria de habitação do estado de SP.

Essa empresa apenas fez o protocolo dos envelopes de Habilitação e Proposta junto a Prefeitura Municipal de Itirapina e a mesma não optou em participar presencialmente do certame.

No mesmo dia 03 de maio de 2023, às 11:51 horas, a Comissão Permanente de Licitações de Itirapina encaminhou a ATA do certame à nós por e-mail a qual segue em anexo 1.

Após verificarmos o conteúdo da ATA encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações de



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

Itirapina, verificamos que fomos "Inabilitados" na fase de habilitação devido ao seguinte teor exposto abaixo:

A documentação técnica foi analisada pelo eng. Luciano Miguel Del Nero, que verificou que os atestados apresentados pela licitante Atitude engenharia, são referentes a fiscalização de obra e o atestado da CAT 2956753/2022 são de execução de alambrado, sendo incompatível com o objeto licitado, sendo que o objeto licitado se refere a execução de reforma e revitalização, sendo assim a empresa deixou de cumprir o subitem 12.6.4 do Edital.

## Da inconsistência da inabilitação dessa

## licitante:

Podemos verificar que a Comissão Permanente de Licitação de Itirapina faltou embasamento e conhecimento técnico e jurídico para declarar em ATA a inabilitação da empresa **Atitude Engenharia Ltda.** 

Iremos explanar tecnicamente e juridicamente os motivos pela inabilitação equivocada da empresa **Atitude Engenharia Ltda.,** para que a Comissão Permanente de Licitação de Itirapina veja os fatos apresentados e reforme sua decisão, deixando assim o certame com efeitos de justiça e igualdade para as licitantes, escolhendo a proposta mais vantajosa para a Administração.



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

A empresa **Atitude Engenharia Ltda.,** para fins de habilitação técnica exigida no edital, apresentou 8 Certidões de Atestados Técnicos – CAT's, conforme relação exposta abaixo:

Nº DA CAT	OBJETO DA CAT	ATIVIDADE
		DESENVOLVIDA NA CAT
2956753/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OBRA	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	DE EXECUÇÃO DE ALAMBRADO NO	PELA EXECUÇÃO
	CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE	
	SANTA CRUZ DA PRATA, SITUADO À	
	RUA FRANCISCO ASSIS DA SILVA, Nº	
	535, DISTRITO DE SANTA CRUZ DA	
	PRATA, GUARANÉSIA, MINAS GERAIS,	
	CONFORME CONVÊNIO Nº.	
	167100125/2019/SEDESE FIRMADO COM	
	A SECRETARIA DE ESTADO DE	
	ESPORTES DO ESTADO DE MINAS	
	GERAIS	
2620210013549	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	REFERENTE À OBRA DE REFORMA DA	PELA ELABORAÇÃO DE
	E.M.E.F. MÁRIO BORELLI THOMAZ,	PROJETO, ELABORAÇÃO
	SITUADO À RUA LUIZ GAMA, № 81 -	DE ORÇAMENTO E
	CENTRO - PORTO FERREIRA/SP	DIREÇÃO SERVIÇOS
		TÉCNICOS DA EXECUÇÃO
2620210014246	CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL,	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	SITUADO À AVENIDA JEAN GABRIEL	PELA ELABORAÇÃO DE
	VILLIN, № 81 - ESTÂNCIA DOS	PROJETO, ELABORAÇÃO
	GRANJEIROS - PORTO FERREIRA/SP	DE ORÇAMENTO E
		DIREÇÃO SERVIÇOS
		TÉCNICOS DA EXECUÇÃO
2620220004826	EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE	RESPONSÁVEL TÉCNICO
	ENGENHARIA VISANDO A	PELA ELABORAÇÃO DE
	CONSTRUÇÃO DE QUADRA	PROJETO, ELABORAÇÃO



ATITUDE ENGENHARIA - CNPJ: 43.784.981/0001-18 RUA DOS FRANCISCHET, N° 296, JARDIM AMÉRICA CASA BRANCA/SP - CEP: 13.700-000 FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518

e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

	POLIESPORTIVA, SITUADO À RUA JOSÉ	DE ORÇAMENTO E
	GOMES, S/N - PARQUE RESIDENCIAL	FISCALIZAÇÃO DA
	PORTO BELLO - PORTO FERREIRA - SP	EXECUÇÃO
2620220006152	REFORMA DA CRECHE NAGIB MOUSSA,	EXECUÇÃO E DIRECÃO
	SITUADA À AVENIDA PROFESSORA	DOS SERVIÇOS
	LUIZA GARCIA RIBEIRO, N° 575,	TÉCNICOS DA EXECUÇÃO
	CONJUNTO HABITACIONAL LILIANA	
	URTIAGA NA, MUNICÍPIO DE SANTA	
	ROSA DE VITERBO, ESTADO DE SÃO	
	PAULO	
2620230002714	SUBSTITUIÇÃO DE FORRO E PORTAS	EXECUÇÃO E DIRECÃO
	JUNTO AO CENTRO DE IMAGENS E	DOS SERVIÇOS
	DIAGNOSTICO E FARMACIA	TÉCNICOS DA EXECUÇÃO
	MUNICIPAL/ESTADUA SITUADAS NA	
	AVENIDA IVAN ROBERTO BURIAN, S/N -	
	PORTO FERREIRA - SP - CEP 13661-354	
	E PRAÇA ALCIDES SALZANO, № 22,	
	VILA NOVA, PORTO FERREIRA / SP -	
	CEP 13660-168	
2620230002742	REFORMA DE MUROS DE ARRIMO E	EXECUÇÃO E DIRECÃO
	DIVISA, SITUADA NO ESTÁDIO	DOS SERVIÇOS
	MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MAFRA	TÉCNICOS DA EXECUÇÃO
	(CAMPO DO SALGUEIRO) - 13661-052 -	
	RUA MARCOLINO MARIANO - BAIRRO	
	VILA SALGUEIRO - PORTO FERREIRA,	
	SÃO PAULO	
2620230002757	REFORMA EMEI PROF.ª OLÍMPIA	EXECUÇÃO E DIRECÃO
	TEIXEIRA, SITUADA NA RUA MANOEL	DOS SERVIÇOS
	DA SILVA OLIVEIRA, Nº 350, JARDIM	TÉCNICOS DA EXECUÇÃO
	PRIMAVERA - PORTO FERREIRA - SP	
		<u>L</u>

Podemos verificar que, a empresa **Atitude Engenharia Ltda.** para qualificação técnica apresentou no total de 8 (oito) CAT's e as mesmas são todas do Eng.º Civil Jeférson



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

Gustavo Ambrosio, profissional esse responsável técnico e sócio proprietário dessa empresa.

Podemos verificar que, as CAT's apresentadas são dos mais variados serviços prestados pelo Eng.º Civil Jeférson Gustavo Ambrosio, o que comprova a qualificação técnica do profissional.

A argumentação da Comissão Permanente de Licitações de Itirapina não prospera, pois, a mesma alega que os atestados apresentados pela licitante **Atitude Engenharia Ltda.** são referentes a fiscalização de obra, o que não condiz parcialmente com a realidade conforme mostrado na tabela das CAT's exposta acima.

Porém, mesmo que fossem CAT's de fiscalização, tal serviço faz parte do escopo de serviços atribuídos ao Engenheiro Civil, ou seja, as mesmas teriam validades para o referido certame licitatório.

A Comissão Permanente de Licitações de Itirapina alega que a empresa não atendeu o subitem 12.6.4 do Edital.

Abaixo iremos expor o referido subitem 12.6.4 para demonstrar que a empresa **Atitude Engenharia Ltda.** atendeu de forma satisfatória.

**12.6.4.** A comprovação de aptidão se dará pela apresentação **de no mínimo 01 (um) acervo técnico** emitido pelo CREA ou no



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

CAU, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa proponente participante ou do responsável técnico (neste caso o responsável deverá fazer parte do quadro de funcionários da empresa ou manter vínculo iurídico com а mesma, na data da apresentação documentos, que obrigatoriamente deverá ser comprovada por meio de documentação pertinente) comprovando a execução de serviços de características semelhantes obras e/ou complexidade tecnológica, operacional e uso de materiais, equivalentes com as apresentadas no memorial descritivo e planilha orçamentária.

A Prefeitura Municipal de Itirapina em seu Edital Tomada de Preços 01/2023 solicita ao menos 1 (uma) CAT em nome da empresa "OU" do profissional.

A empresa **Atitude Engenharia Ltda.** apresentou 8 (oito) CAT's em nome do Eng.º Civil Jeférson Gustavo Ambrosio, onde o mesmo comprovou através de todas as referidas CAT's responsabilidade técnica por execução de serviços e/ou obras similares ao objeto licitado através do certame licitatório Tomada de Preços 01/2023.

Vale ressaltar que, a Lei de Licitações 8.666/93 em seu Artigo 30 em seu inciso I traz o seguinte texto exposto abaixo:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Podemos observar que tal inciso refere-se a capacidade técnica profissional onde o mesmo solicita profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e que seja detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Podemos verificar no texto extraído da Lei de Licitações 8.666/93, lei essa que rege todos os atos dos certames licitatórios, que a empresa deverá possuir em seu quadro responsável técnico de nível superior (no caso da empresa Atitude Engenharia Ltda. ela possui o Eng.º Jeférson Gustavo Ambrosio como responsável técnico) que detenha atestados de responsabilidade técnica (a empresa Atitude Engenharia Ltda. apresentou 08 (oito) CAT's) "POR" execução de obra e/ou serviço (O Eng.º Jeférson Gustavo Ambrosio detém CAT's de



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

Fiscalização da Execução, Direção de Serviços Técnicos da Execução e Execução da Execução).

Podemos observar nas 8 (oito) CAT's apresentadas pela empresa **Atitude Engenharia Ltda.** que a mesma possui em seu quadro técnico, profissional engenheiro civil, devidamente registrado no CREA/SP, e que detém Certidões de Acervos Técnicos demonstrando claramente a responsabilidade técnica "POR" execução de obra ou serviço na qualidade de Diretor de Serviços Técnicos da Execução, Fiscal da Execução e Execução da Execução.

É muito claro a lei de licitações referente a esse assunto e encontra-se pacificado no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através da Súmula 23, conforme a mesma exposta abaixo:

# SÚMULA Nº 23

Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos

Observamos na Súmula 23 do TCE/SP que o mesmo pacificou o entendimento que a comprovação técnico profissional para obra e serviços de engenharia se aperfeiçoará



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

mediante a apresentação da CAT, o qual a empresa apresentou no certame licitatório nada menos que 08 (oito) CATs para comprovação da qualificação técnica.

Sobre o mencionado na ATA, referente a CAT 2956753/2022 ser incompatível, não há fundamentação técnica e nem jurídica, pois, no Edital do certame licitatório Tomada de Preços 01/2023, no que tange a apresentação de Certidão de Acervo Técnico, a Prefeitura Municipal de Itirapina não colocou qual seria o item de maior relevância e valor significativo, deixando assim, de cumprir com o determinado na Súmula 23 do TCE/SP e no Artigo 30, inciso I da Lei de Licitações 8.666/93, onde tais textos são claros e impõem que o edital deve fixar as parcelas de maior relevância.

Texto extraído da Lei de Licitações 8.666/93:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório

Texto extraído da Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP:

Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos

Se a Prefeitura Municipal de Itirapina não fixou parcelas de maior relevância no Edital, como a mesma pode afirmar em ATA que a Certidão de Acervo Técnico (CAT 2956753/2022) apresentada pela empresa **Atitude Engenharia Ltda.** é incompatível?

Resta claro que, a Comissão Permanente de Licitação errou ao inabilitar a empresa Atitude Engenharia Ltda. a qual deverá reparar e reformular sua decisão para que injustiças não sejam feitas para uma empresa que atendeu integralmente ao Edital.

Vale ressaltar que, a empresa **Atitude Engenharia Ltda.** além de atender todos os requisitos do edital, tem capacidade técnica o suficiente para cumprir com as obrigações caso seja vencedora de qualquer certame.



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

Participamos de vários certames licitatórios a qual consagramos vencedores de alguns, inclusive no próprio Município de Itirapina, onde em 2 (duas) ocasiões vencemos o certame por ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração e finalizamos uma e estamos finalizando a outra cumprindo integralmente as obrigações contratas.

Utilizamos praticamente os mesmos acervos em todas as licitações que participamos no Município de Itirapina, inclusive nos certames licitatórios que vencemos e sempre fomos declarados habilitados. Na Tomada de Preços 09/2023 a Comissão Permanente de Licitação de Itirapina nos julgou inabilitados devido ao mesmo argumento apresentado em Ata do certame licitatório Tomada de Preços 01/2023, onde a alegação é que as CAT's apresentadas são de fiscalização.

Porém, vale ressaltar que, tal inabilitação não foi observada os dispositivos da lei de licitação 8.666/93, bem como a Súmula 23 do TCE/SP, onde comprovamos ter qualificação técnica suficiente para suprir o solicitado em edital e para a execução da obra.

Executamos para a Prefeitura Municipal de Itirapina a obra que vencemos da Tomada de Preços 04/2022, onde originalizou o contrato 028/2022. Nessa licitação utilizamos a CAT 2620210014246 onde na mesma refere-se a minha participação técnica como engenheiro civil da Prefeitura Municipal



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

de Porto Ferreira nas atividades de elaboração de Projeto, elaboração de Orçamento e Direção de Serviços Técnicos da Execução de Construção de Parque Municipal, Situado à Rua Jean Gabriel Villin, S/Nº no Bairro Estância dos Granjeiros no Município de Porto Ferreira/SP.

Estamos executando a obra de troca de piso da praça Ademar De Barros / jardim público para piso intertravado, e adequação de uma estrutura já existente para PIT (posto de informações turísticas) (92,81% já executada) através do contrato 059/2022, onde vencemos a Tomada de Preços 08/2022, nessa ocasião utilizamos a CAT 2620210014246 onde na mesma refere-se a minha participação técnica como engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira nas atividades de elaboração de Projeto, elaboração de Orçamento e Direção de Serviços Técnicos da Execução de Construção de Parque Municipal, Situado à Rua Jean Gabriel Villin, S/Nº no Bairro Estância dos Granjeiros no Município de Porto Ferreira/SP e a CAT 2620210013549 onde na mesma refere-se a minha participação técnica como engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Porto Ferreira nas atividades de elaboração de Projeto, elaboração de Orçamento e Direção de Serviços Técnicos da Execução de Obra de Reforma na E.M.E.F.M. Mário Borelli Thomaz, Situado à Rua Luiz Gama, nº 81, Centro de Porto Ferreira/SP.



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

Nessas ocasiões a empresa **Atitude Engenharia Ltda.** foi considerada habilitada pelo atendimento integral do Edital, inclusive no que tange a qualificação técnica.

Acertadamente a Comissão Permanente de Licitação de Itirapina nos habilitou nos supracitados certames Tomadas de Preços 04/2022 e 08/2022, pois, a mesma seguiu critérios dentro da lei 8.66/93 e decisão consolidada do TCE/SP.

Porém, nos certames licitatórios posteriores a mesma errou em nos inabilitar e não reconhecer seu erro em nossa manifestação de interposição de recurso, nos mantendo inabilitados, fazendo com que a empresa **Atitude Engenharia Ltda.** fosse muito prejudicada.

Há de se reconhecer o erro em inabilitar a empresa **Atitude Engenharia Ltda.**, pois, conforme já explanado, a empresa apresentou Certidões de Acervos Técnicos compatíveis e que referencia a participação técnica do Engenheiro Civil Jeférson Gustavo Ambrosio "POR" execução de obras e/ou serviços similares ao licitado.

E na outra Certidão de Acervo Técnico é compatível sim com a execução, pois, no Edital não evidencia qual é a parcela de maior relevância e valor significativo, ou seja, a Comissão Permanente de Licitação inabilitou a empresa **Atitude Engenharia Ltda.** sem critério técnico e jurídico, pois, se nós não tivéssemos atendido ao item de maior relevância e valor



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

significativo seria plausível a nossa inabilitação, porém, como é obrigatório referenciar em Edital e a Administração não fez, a mesma não pode afirmar que a Certidão de Acervo Técnico apresentada por essa empresa não atende ao Edital, sendo assim, a empresa atendeu integralmente ao solicitado.

Em todos os argumentos aqui discorridos para comprovação que a empresa **Atitude Engenharia Ltda.** mantém em seu quadro técnico profissional que detém Certidão de Acervo Técnico, nossas justificativas estão sempre embasadas tecnicamente e juridicamente, pois resta claro que, dentro da profissão do engenheiro Civil, o mesmo pode desempenhar várias funções técnicas por execução de variadas obras e/ou serviços.

Devido a essa gama de atividades que tal profissional pode atuar dentro de uma obra e/ou serviço, a Lei de Licitações 8.666/93, Jurisprudências, Acórdãos não impõem que o profissional detenha desempenhado certa função, pois estariam restringindo as atividades pertinentes que o mesmo pode desempenhar.

A <u>Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966</u>, regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências, onde na Seção IV, das Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades, em seu Art. 7° trás o seguinte texto exposto abaixo:



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

### Seção IV

Atribuições profissionais e coordenação de suas atividades Art. 7º As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em:

- a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;
- b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
- c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
- d) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
- e) fiscalização de obras e serviços técnicos;
- f) direção de obras e serviços técnicos;
- g) execução de obras e serviços técnicos;
- h) produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária.

Parágrafo único. Os engenheiros, arquitetos e engenheirosagrônomos poderão exercer qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito de suas profissões.

Podemos observar, que a gama de serviços atribuídos ao profissional Engenheiro Civil é vasta e que as Certidões de Acervos Técnicos apresentadas pela empresa Atitude Engenharia Ltda. do profissional Eng.º Jeférson



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

Gustavo Ambrosio, profissional esse pertencente ao quadro permanente da empresa atende rigorosamente já dito a Lei de Licitações 8.666/93, Súmula 23 do TCE/SP e a Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966, lei essa que regula o exercício da profissão do Engenheiro.

#### O Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de

1933, Regula o exercício das profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, onde no Capítulo IV, das especializações profissionais, em seu Art. 28° traz os seguinte texto exposto abaixo:

# CAPÍTULO IV DAS ESPECIALIZAÇÕES PROFISSIONAIS

Art. 28. São da competência do engenheiro civil:

- a) trabalhos topográficos e geodésicos;
- b) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de edifícios, com todas as suas obras complementares;
- c) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das estradas de rodagem e de ferro:
- d) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras de captação e abastecimento de água;
- e) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção de obras de drenagem e irrigação;
- f) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras destinadas ao aproveitamento de energia e dos trabalhos



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

relativos às máquinas e fábricas;

- g) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras relativas a portos, rios e canais e dos concernentes aos aeroportos;
- h) o estudo, projeto, direção, fiscalização e construção das obras peculiares ao saneamento urbano e rural;
- i) projeto, direção e fiscalização dos serviços de urbanismo;
- j) a engenharia legal, nos assuntos correlacionados com a especificação das alíneas a a i;
- l) perícias e arbitramentos referentes à matéria das alíneas anteriores.

Parágrafo único. Somente engenheiros civis poderão exercer as funções a que se referem as alíneas a, b e c deste artigo.

Podemos observar que, o supracitado decreto, também deixa claro as atribuições do Engenheiro Civil, sendo assim, as Certidões de Acervos Técnicos apresentadas por nós, atende ao solicitado em Edital, pois, a Prefeitura Municipal de Itirapina, solicita CAT's da empresa "OU" do Profissional e portanto, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelo profissional Eng.º Jeférson Gustavo Ambrosio em suas CAT's atendem além da Lei de Licitações 8.666/93, Súmula 23 do TCE/SP e a Lei Federal 5.194 de 24 de dezembro de 1966, atende de forma satisfatória o Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

E por último, a Resolução do Confea nº 218, de 29 de junho de 1973, em seu Art. 7°, discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia conforme texto exposto abaixo:

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO CONSTRUÇÃO: FORTIFICAÇÃO DE е I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas rolamentos aeroportos; sistema de transportes, abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade Assistência, Atividade 04 assessoria е consultoria; Atividade Direção de obra servico técnico: 05 е Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 -Desempenho de cargo e função técnica;



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio divulgação técnica; extensão; Atividade 09 Elaboração de orçamento; 10 - Padronização, mensuração e controle de Atividade qualidade; Atividade 11 Execução de obra serviço técnico; е Atividade Fiscalização de obra 12 е servico técnico: Produção Atividade 13 técnica especializada; е 14 Condução Atividade de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo manutenção: ou Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Podemos confirmar diante da Resolução do Confea que o profissional Engenheiro Civil é permitido uma gama diversificada de prestação de serviços, e que, portanto, o mesmo pode atuar em diversas áreas da execução de obra e/ou serviço.

Diante dos fatos apresentados, tendo em vista que a solicitação de apresentação da Certidão de Atestado Técnico poderá ser da empresa "OU" do profissional, onde essa



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

empresa optou em apresentar 8 (oito) CAT's do profissional Eng.° Jeférson Gustavo Ambrosio, sendo que, as mesmas referenciam responsabilidade técnica do mesmo por execuções de obras e/ou serviços compatíveis com o objeto licitado na função de iretor Técnico da Execução, Fiscal da Execução e Executor da Execução.

Portanto não resta nenhuma dúvida em relação a inabilitação de forma errônea e que poderá ser reparada mediante a análise do nosso recurso pela Comissão Permanente de Licitação de Itirapina, onde a mesma deverá reconhecer que os fatos apresentados pela empresa **Atitude Engenharia Ltda.** são plausíveis e reformar sua decisão no sentido de decidir nos habilitar para que o certame siga de forma justa para todos os licitantes e que a Administração possa escolher a melhor proposta para ela.

Para reforçar nossas argumentações, após a empresa Atitude Engenharia Ltda. ser inabilitada do certame licitatório Tomada de Preços 09/2022 pela Comissão Permanente de Licitações de Itirapina, e tendo em vista que a mesma não acatou nossas considerações expostas no recurso administrativo, impetramos mandado de segurança para que houvesse uma análise do caso pela Procuradoria de Justiça, já que, no nosso entendimento, entendemos que estamos certos e a administração entende que ela está correta, portanto, buscamos os meios legais



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

para a retificação ou ratificação das razões da inabilitação dessa empresa no certame licitatório Tomada de Preços 09/2022.

Há de ressaltar que, a Procuradoria de Justiça entende que, nossas argumentações discorridas na ocasião da Tomada de Preços 09/2022 são plausíveis e que, todas as razões que apresentamos contra nossa inabilitação prospera.

Em anexo 2 enviamos a decisão da Procuradoria da Justiça para a verificação dos fatos aqui trazidos.

Vale ressaltar que, todas as alegações que levamos a impetrar o mandado de segurança na Tomada de Preços 09/2022 são as mesmas que estamos discorrendo nesse recurso administrativo contra nossa inabilitação da Tomada de Preços 01/2023, onde novamente a Comissão Permanente de Licitações de Itirapina está inabilitando a empresa **Atitude Engenharia Ltda.** de forma errônea, podendo assim, nos prejudicar mais uma vez.

## Conclusão:

Portanto, conforme justificativas plausíveis aqui trazidas, comprovando todos os fatos relatados, solicitamos que a Prefeitura Municipal de Itirapina, através da Comissão Permanente de Licitação acate nossa justificativas e reformule sua decisão, afim de, não cometer injustiças com essa empresa e decida por nos habilitar para que possamos estar na fase de



FONE: (19) 99896-5685 OU (19) 98918-3518 e-mail: atitude\_engenharia2021@outlook.com

propostas juntamente com as outras licitantes disputando de forma justa e leal a proposta mais vantajosa para o Município.

Restrito ao exposto despeço-me.

Casa Branca/SP, 09 de maio de 2023.

ATITUDE ENGENHARIA LTDA.